



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MURAL	
Publicado no Dia: 09/04/26		
Secretaria da Administração		

**EDITAL N° 01 - ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01, DE 09 DE ABRIL 2026**

*Seleção Pública de Assistente Social, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial para Monitor (a) Escolar e Assistente Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.786, de 08 de abril de 2026.

Art. 1º O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e vencimento, é conforme tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Monitor Escolar (a)	01 para contratação imediata + cadastro reserva	40 horas semanais	Formação em Nível Superior na área da Educação, c/f Lei Municipal nº 2.340/2003	R\$ 1.778,17
Assistente Social	01 para contratação imediata	20 horas semanais	Graduação em Assistência Social com habilitação legal c/f Lei Municipal nº 2.340/2003	R\$ 4.649,90

§ 1º Os cargos acima citados são para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana no período matutino e vespertino, para monitor escolar nível superior na área da educação, e, para Assistente Social conforme horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.786, de 08 de abril de 2026, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

§1º Os presentes contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo serem rescindidos ou prorrogados por mais 12 (doze) meses.

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **10,13,14,15 e 16 de abril de 2026** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) *cópia da Carteira de Identidade e CPF;*
- b) *declaração de não Beneficiário do INSS, de Regime Geral ou Próprio (obtida através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-declaracao-de-nao-recebimento-de-beneficios-do-inss> ou através do MEU INSS);*
- c) *Entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).*
- d) *Entrega de documento comprobatório de experiência profissional na área.*

§1º Somente serão consideradas para efeito de pontuação as informações do Curriculum Vitae, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01/ 01/ 2021.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a mesma, deverá ser entregue em **envelope lacrado e identificado.**

Art. 6º A seleção dos candidatos será realizada no dia **17 de abril de 2026, às 8h30min**, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Assistente Social e no Anexo II para Monitor(a) Escolar.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§1º Não serão pontuados certificados de cursos com carga horária superior a 08 horas por dia e/ ou 200 horas por mês, bem como com data de emissão superior a 31 de dezembro de 2025.

§2º Certificados com período de estudo iguais serão desclassificados, restando apto somente o de maior carga horária referente ao período.

§3º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior:

- a) Tempo de experiência profissional;
- b) Com maior quantidade de cursos na área;
- c) Com idade mais elevada;
- d) Sorteio público;

Art. 8º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **22 de abril de 2026**, através de edital provisório, publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão-RS.

Art. 9º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **23 e 24 de abril de 2026** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 10º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **27 de abril de 2026**, através de Edital Definitivo, publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 11º O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 12º No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 13º A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga, sendo que o contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo serem rescindidos ou prorrogados por mais 12 (doze) meses, ou ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, sobretudo quando do retorno as atividades dos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal nº. 3.786/26.

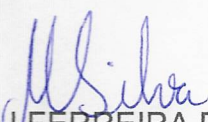


**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

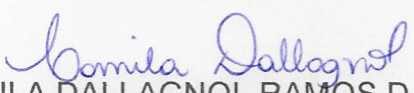
Art.15º As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.786 de 08 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 09 de abril de 2026.

  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
MARLI FERREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

  
CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA  
Secretária da Administração



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/ASSISTENTE SOCIAL**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Especialização de no mínimo 360 horas		3,5
Curso livre de aperfeiçoamento		
• Até 100 horas por certificado;		1,5
• Mais de 101 horas por certificado;	Na área de Assistência Social	2,0
• Mais de 201 horas por certificado;		2,5
OBS: O candidato poderá pontuar apenas em um dos itens acima.		
Experiência profissional	0,1 pontos por mês completados nos últimos cinco anos.  - limitados a 40 meses ou 4 pontos.	4,0



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários a hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a pessoas portadoras de deficiências e etc; fazer levantamento sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- b) Especial: serviço externo, contato com o público.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Nível superior
- b) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
- c) Recrutamento: através de Concurso Público.

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO MONITOR(A) ESCOLAR**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cursos com apresentação de certificados de 20 horas cada.	1 ponto por certificado, com máximo de sete pontos	7,0
Experiência Profissional na área da educação ou estágios: remunerados ou voluntários.	1 ponto a cada ano, com máximo de três anos	3,0



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO IV

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** MONITOR ESCOLAR (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.525, de 16.09.2021)

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Compreende os cargos que destinam ao auxílio de professores e alunos em geral, com ênfase naqueles portadores de necessidades especiais, garantindo o apoio necessário voltado a eliminar barreiras que possam obstruir o processo de escolarização.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar os alunos em geral, principalmente aqueles portadores de necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula e proporcionar-lhe suporte na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; auxiliar os professores no desenvolvimento de todas as atividades para as quais for solicitado; acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais nas atividades recreativas, auxiliando-os na integração ao convívio social e, com isso, promovendo o bem estar da(s) criança(s) no ambiente escolar; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais a se locomoverem por toda a escola onde estão matriculados, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro e fora da sala de aula; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; ajudar os alunos portadores de necessidades especiais a se alimentar; ajudar os alunos portadores de necessidades especiais com seus hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente, escovar as dentes, entre outros); confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente de classe, coordenadores e outros especialistas; informar ao professor regente ou ao diretor da instituição de ensino qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que os alunos portadores de necessidades especiais apresentarem; zelar pelo material escolar dos alunos portadores de necessidades especiais dentro da instituição de ensino; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais quando do final da aula até a chegada do transporte escolar ou dos pais ou responsáveis, quando for o caso; acompanhar os alunos no transporte escolar - executar, outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais;

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Formação em Nível Superior na área da Educação



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2026

CARGO: Assistente Social (  )      Monitor(a) Escolar (  )

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ anos Naturalidade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

É Servidor Público: (  ) sim (  ) não Local: \_\_\_\_\_

Foi servidor Público: \_\_\_\_\_ Onde: \_\_\_\_\_

É beneficiário da Previdência Social: (  ) sim (  ) não

DECLARO, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. DECLARO, também, estar ciente, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração nela prestada. DECLARO, finalmente, estar ciente, ainda, do conteúdo do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Barracão-RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

*“Barracão, um bom lugar para viver”*